Termo de Referência

1 – Objeto.

Contratação por um período de 12(soze) meses podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133 de 2021 Com acesso direto na página eletrônica do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, poderemos extrair cópias das matrículas de imóveis em tempo real, solicitar por Ofício informação verbal de pesquisa não localizada *on line*, solicitar Certidão de Transcrição, obter Lista de adquirentes e Averbação pré-executória das Certidões de Dívida Ativa em favor do Município. Com início após a ssinatura do Contrato.

2 – Justificativa e objetivo da contratação

A Procuradoria Geral do Municipio, atavés da Procuradoria Tributária. é responsável pela análise e andamento dos processos de Execução Fiscal que são movidos em face do devedor inadimplente, e em algumas situações há necessidade de verificação de informações relacionadas a propriedade do imóvel, para que seja também corrigido o polo pasivo nas execuções fiscais, sendo assim é de extrema importância as informações prestadas pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Com a contratação, os serviços do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Taubaté seriam disponibilizados há Procuradoria, otimizando os trabalhos e tornando-os mais rápidos e eficientes.

Saliento que tal iniciativa é extremamente necessária para o regular andamento dos serviços junto a esta Procuradoria Tributária, em especial, para o cumprimento do Tema 1.184 do Supremo Tribunal Federal, e da Resolução nº. 547/2024, do Conselho Nacional de Justiça, pois, com o acesso direto na página eletrônica do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, poderemos agilizar a análise dos processos de Execução fiscal.

3 – Descrição da solução

O Cartório de Registro de Imóveis deverá disponibilizar um site para acesso e busca dos documentos sendo que as matrículas que não houverem informações digitalizadas, deverão ser disponibilizadas via oficio a Prefeitura.

Os serviços oferecidos pela Oficial de Registro, relacionados aos acessos ao site deverão ser realizados / registrados através de login e senha, para cada funcionário, como meio de

identificação de cada servidor que possui acesso ao site.

As pesquisas poderão ser feitas por número de BC (boletim cadastral), endereço, número do prédio, lote, quadra, nome do loteamento e/ou cidade nos casos de imóveis urbanos, As unidades autônomas terão como critérios os campos para busca de BC, endereço, bloco, nome do empreendimento, andar, número do apartamento e/ou cidade.

Para este termo considerasse unidade autônoma os imóveis pertencentes a condomínios de casas ou apartamentos.

As matrículas não localizadas serão enviadas ao cartório para realização de buscas no acervo do cartório.

4 – Medição

O Cartório deverá encaminhar a Procuradoria Tributaria – Divisão de Execução Fiscal, a Nota fiscal juntamente com as certidões necessárias para pagamento e após a conferência pelo Gestor do Contrato a nota será encaminhada para pagamento.

As notas fiscais devem ser entregues via Protocolo Digital direcionadas a Divisão de Execução Fiscal.

Considerando que a Procuradoria Geral do Municipio - Procuradoria Tributaria possui contrato com o Cartório de Registro de Imóveis desde 2019 e que contratação se refere a prestação de serviço em que não há outra empresa ou instituição que possam atender a demanda, não há necessidade de uma matriz de risco, observando que, caso que Prefeitura apenas pagará por serviços que forem prestados de forma integral, assim caso algum documento solicitado ao cartório não seja localizado não haverá cobrança.

5 – Matriz de Risco:

Considerando que a Procuradoria Geral do Municipio, possui contrato com o Cartório de Registro de Imóveis desde 2019 e que contratação se refere a prestação de serviço em que não há outra empresa ou instituição que possam atender a demanda, não há necessidade de uma matriz de risco, observando que, caso que Prefeitura apenas pagará por serviços que forem prestados de forma integral, assim caso algum documento solicitado ao cartório não seja localizado não haverá cobrança.

6 - Dos Requisitos para Contratação

Considerando que trata-se de prestação de serviço em que não há outra empresa ou órgão para atendimento do solicitado, esclareço que não será necessário nenhum requisito para

contratação haja vista que a Procuradoria Geral do Municipio, através da Prefeitura de Taubaté possui contrato com o referido Cartório desde 2019.

7 - Estimativa de Preços

Estima-se para o primeiro ano o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e após a cada ano deverá ser aplicado o reajuste de acordo com a lei estadual 11.331 de 26 de dezembro de 2002 que rege a tabela de emolumentos

8 - Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada na ficha 998, órgão 32.01.00, fonte 01, funcional 3 92, econômica 33.90.39. cod. aplicaçao 1100000.

9 – Gestão do Contrato.

A Gestão do contrato dar-se-á pela Divisão de Execução Fiscal, sendo a servidora Genilce Gonçalves Motta, CPF 044.738.828-29 - Matricula 1417, a gestora do contrato e o servidor RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA , CPF: 372.129.528-50, matricula 33.833, respondendo como gestor do contrato em caso de afastamento da servidora Genilce Gonçalves Motta.

O e-mail para correspondência eletrônica a ser utilizado deverá ser o procuradoriatributaria@taubate.sp.gov.br e através do Protocolo Digital direcionadas a Divisão de Execução Fiscal.

Genilce Gonçalves Motta
Chefe de Divisão
Matricula. 1417

Paulo Sérgio Araújo Tavares
Procurador Chefe da Procuradoria Tributária
OAB/SP nº 272.215
Matrícula 30.698

Sergio Luiz do Nascimento
Procurador Geral do Município